



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 33/2019 – São Paulo, segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### PORTARIA CORE Nº 1439, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Suspender no período de 30 de janeiro a 14 de fevereiro de 2019, em decorrência da licença-saúde, as férias do período de 30 de janeiro a 22 de fevereiro de 2019 (Ano Civil 2017 – 1º), aprovadas pelas Portarias CORE nº 1323/2018 e 1402/2019, e autorizar o Excelentíssimo Juiz Federal **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS** ao gozo do respectivo saldo de 16 (dezesseis) dias entre 23 de fevereiro a 10 de março de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta**, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 14/02/2019, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO CJF3R Nº 5674, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto **RODRIGO BOAVENTURA MARTINS**, da 5ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, no dia 11/2/19, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência da MMª. Juíza Federal **KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA**.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta**, Desembargadora Federal Presidente, em 14/02/2019, às 22:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO CJF3R Nº 5670, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**PORTARIA Nº 3, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre os valores dos honorários periciais contábil, no âmbito do Juizado Especial Federal de Jundiaí.

A DOUTORA MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MM.<sup>a</sup> JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 12 e 26 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução-CJF 305, de 07 de outubro de 2014,  
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer valores para a remuneração dos laudos periciais dos senhores peritos contadores, em proporção ao grau de dificuldade existente em cada processo,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam atribuídos os seguintes valores aos laudos contábeis, de acordo com a espécie de benefício/matéria:

ESPÉCIE DE BENEFÍCIO / MATÉRIA	VALOR
LOAS - Amparo Social ao Idoso ou ao Deficiente	R\$ 65,00
Aposentadoria por Idade - Rural	R\$ 65,00
CTC - Certidão de Tempo de Contribuição	R\$ 70,00
Auxílio-reclusão	R\$ 75,00
Salário Maternidade	R\$ 75,00
Pensão por Morte	R\$ 75,00
Auxílio-doença	R\$ 80,00
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 80,00
Auxílio Acidente	R\$ 80,00
Aposentadoria por Idade – Urbana	R\$ 90,00
Revisões diversas (previdenciárias/cíveis/tributárias)	R\$ 90,00
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	R\$ 160,00
Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Deficiente	R\$ 160,00
Aposentadoria por Idade -Deficiente	R\$ 160,00
Aposentadoria Especial	R\$ 160,00

Revisão de contrato habitacional (SFH)	R\$ 160,00
--	------------

Parágrafo único. Os valores estabelecidos nesta Portaria serão fixados por processo, compreendendo o trabalho de triagem inicial do processo e pesquisa de informações no sistema informatizado, elaboração de informação escrita e solicitação de documentos; elaboração de parecer; elaboração de cálculo da renda mensal inicial e das diferenças devidas; re-elaboração e correção do cálculo se necessárias, ainda que na instância recursal; e prestação de esclarecimentos diversos.

Art. 3º. O Juiz da causa poderá fixar valores diversos dos previstos nesta Portaria, observando o disposto na Resolução - CJF 305.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de realização de dois cálculos ou mais em um mesmo processo, o pagamento será feito pelo de peso maior, observadas, se for o caso, as previsões da Resolução 305, CJF.

Art. 4º. O disposto nesta Portaria se aplica a todos os laudos cujos pagamentos ainda não foram requisitados até a data de sua publicação.

Revogue-se a Portaria nº 0718102, de 16/10/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sejam cientificados os senhores peritos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal Substituta**, em 13/02/2019, às 19:08, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1226410692954526321

#### PORTARIA Nº 4, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

A DR.<sup>a</sup> **MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MM.<sup>a</sup> JUÍZA FEDERAL, PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO A ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO,**

**RESOLVE**

**ALTERAR**, os períodos de férias, anteriormente marcados para 20/02/2019 a 01/03/2019, 10/06/2019 a 19/06/2019 do período de fruição de 2017/2018 e 02/10/2019 a 11/10/2019, 09/12/2019 a 19/12/2019 e 26/02/2020 a 05/03/2020 do período de fruição de 2018/2019 da servidora ANA LUISA PIZZOCCARO COLLUCCI, Analista Judiciário, RF 7490, para os períodos de 02/04/2019 a 16/04/2019, 02/09/2019 a 06/09/2019, 16/09/2019 a 20/09/2019, 10/02/2020 a 21/02/2020 e 03/08/2020 a 15/08/2020, respectivamente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal Substituta**, em 14/02/2019, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

#### PORTARIA Nº 14, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES, MM.** Juiz Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 09 de 11 de fevereiro de 2019, referente ao período de férias do servidor **DANIEL REGIS ALLO WEISS, RF 7004;**